



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 103.284,94 (Cento e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinados à Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 08 – Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
Unidade Orçamentária: 006 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
Atividade: 2118 – Implementação e Operacionalização da LPG (LC 195/2022)
Características da Ação: Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
Natureza da Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$	66.024,68
Fonte de Recursos: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$	36.247,63
	R\$	29.777,05
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas		
Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$	37.260,26
Fonte de Recursos: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$	37.260,26
	R\$	0,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	103.284,94

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de do Meio Ambiente e Turismo		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental		
Atividade: 1175 – Revitalização do Córrego Beija Flor		
Fonte: 1.7.01.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	103.284,94
TOTAL GERAL	R\$	103.284,94

Art 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 1.106, de 14 de novembro de 2022 - LDO 2023, Lei 1.107, de 14 de novembro de 2022 – LOA 2023 e Lei 1.077, de 30 de novembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

